PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SIPAT (SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO) NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

- **LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.**

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3

I DO OBJETO 3

II DOS RECURSOS FINANCEIROS 4

III DO CREDENCIAMENTO 4

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5

VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 5

VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S) 7

VIII DA HABILITAÇÃO 7

IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO 8

X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 8

XI DOS RECURSOS 9

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 9

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 9

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA 10

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 11

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 11

XVII DA MATRIZ DE RISCO 11

XVIII DO PAGAMENTO 12

XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 12

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA 16

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL 32

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO 34

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 068/2026.
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.
UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 09/09/2026 até às 08h59 do dia 23/09/2026.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2026 às 09h (horário oficial de Brasília).
MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 10,00.
INVERSÃO DE FASES: NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência
ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

PREÂMBULO

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS***, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando:

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SIPAT (SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO) NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **23/09/2026 às 09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da ***Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021***, dos ***Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao),*** do ***Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023***, da ***Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,*** e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** **e** ***https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos*** ou na **Câmara Municipal de Barueri (Divisão de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*** e serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

I DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação compreende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SIPAT (SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO) NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**
1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta do Contrato e seus anexos.

II DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica:

- **nº 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

III DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*.**

3.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros**.

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada às licitantes cujo **objeto social compatível com o objeto da contratação**, que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*** e **que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP.**

4.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá assinalar sua condição em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*.

4.1.2. A prerrogativa a que se refere o **item 4.1.** fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no ***§1º do artigo 9º*** e ***artigo 14 da Lei 14.133/21***, bem como as empresas:

- **a.** que tenham falência decretada ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- **a.1**. em relação às empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, será admitida a participação desde que comprovem, na fase de habilitação, a viabilidade econômica para execução do objeto e atendam aos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- **b.** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- **c.** estrangeiras que não funcionem no país;
- **d.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **e.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - ***Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)***.

- ***Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.***
- ***Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados*.**

4.4. Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do ***artigo 15 da lei 14.133/21***.

4.5. Da Garantia da Proposta:

4.5.1. Quando exigida a **Garantia de Proposta, que trata o *Art. 58, da Lei Federal 14.133/21*,** deverá ser observado as condições previstas no Termo de Referência.

4.5.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2.1. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade Caução em Dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor da Câmara Municipal de Barueri, conforme os dados bancários: Banco 001, Ag: 1529-6, C/C: 100027-6, Pix: contabilidade@barueri.sp.leg.br.

4.5.2.2. Quando a garantia for prestada por outros meios, o respectivo instrumento deverá indicar a Câmara Municipal de Barueri como beneficiária, identificar o procedimento licitatório a que se refere e possuir vigência suficiente para abranger todo o período de validade da proposta e a conclusão do certame, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.5.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo ***PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*.**

4.5.4. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desacordo com as disposições deste edital, acarretará a **desclassificação da proposta** e a consequente exclusão do licitante do certame, sem prejuízo das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, eventual Documentação Técnica, bem como demais documentações solicitadas, conforme as exigências descritas no Termo de Referência,** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

5.1.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do ***artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016)***.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de Referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.**

5.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**

5.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que **identifique o licitante**, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis e que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.3.2. A classificação da proposta não implica em sua aceitação, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido **no item VII, deste Edital**.
6.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.
6.6.2. **O intervalo mínimo de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00.**
6.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.
6.7. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
6.7.1. **A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da Sessão Pública.
6.7.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.
6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
6.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.11. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.11.1. **Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.**
6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
6.13. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no ***Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.***
6.13.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da ***Lei nº 12.187/2009.***

VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. **O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no *artigo 59 da lei 14.133/21*.**
7.1.1. Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares**, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.
7.1.2. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:

- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;

7.1.3. **A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.**
7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.2.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da mesma.
7.3. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.3.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em Ata.
7.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.4.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
7.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.5. Para verificação da aceitabilidade da proposta, poderá ser exigido a apresentação de elementos complementares que comprovem a conformidade do objeto ofertado, tais como amostras, prova de conceito, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificações ou quaisquer outros documentos ou demonstrações pertinentes, conforme exigências definidas no Termo de Referência.
7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o **exame dos documentos relacionados no item 8.3 do Termo de Referência.**
8.2. **As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.**
8.2.1. As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ***artigo 156 da Lei n° 14.133 de 2021***, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.**
9.2. **Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares**, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
9.3. **Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz** ou **todos em nome e CNPJ da Filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **original, por cópia simples ou autenticada, ou por meio eletrônico/digital** expressamente admitido pela Administração**.**
9.4.1. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, a qualquer tempo, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto à sua autenticidade, veracidade ou validade, nos termos da legislação vigente**.**
9.5. Não serão aceitos **"Protocolos de Entrega"** ou **"Solicitação de Documentos"** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;
9.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;
9.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias antes** da data da Sessão Pública deste Pregão.
9.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
9.8. **Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.**
9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.10.1. Tratando-se de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será observado o prazo legal para regularização, nos termos do ***art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006***, antes da assinatura do instrumento contratual.
9.11. Quando adotada a INVERSÃO DE FASES, nos termos do ***art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021***, a licitação observará, excepcionalmente, a habilitação antecedente ao julgamento das propostas.

X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 01 (uma) hora, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II deste Edital**, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
10.1.1. O não envio da proposta final no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

XI DOS RECURSOS

11.1. Após o julgamento da proposta ou da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de Recurso **no prazo de 10 (dez) minutos**.
11.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.
11.2. Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá **apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, **apresentar Contrarrazões em igual prazo**, que começará a **contar do término do prazo da recorrente**.
11.2.1. As **Razões e Contrarrazões** serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. **Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).**
11.3. Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em **no máximo 10 (dez) dias úteis**.
11.3.1. A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.
11.4. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. Durante os prazos para apresentação do **Recurso e Contrarrazões**, os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri,** situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis**,** no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.
11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do ***artigo 43, §1º da LC nº 123/2006***. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico **"chat"**, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para **comparecer** na **Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08h00 às 17h00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Instrumento Contratual ou devolvê-lo assinado, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na ***Lei nº 14.133, de 2021***.

14.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

14.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **mediante solicitação justificada do Adjudicatário** e **aceita pela Administração**.

14.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante, nos termos dos *§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/21***, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. **Nos casos de utilização do Sistema de Registro de Preços**, após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

14.3.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

14.4. **Garantia Contratual:**

14.4.1. Quando exigida a Garantia da Contratação deverá ser observado a justificativa técnica constante dos autos, fundamentada na análise dos riscos da contratação, complexidade do objeto, valor envolvido e necessidade de resguardar o interesse público, observadas as disposições do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. **Das modalidades:** A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4.3. **Do valor:** O valor da garantia contratual poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, **conforme percentual previsto no Termo de Referência**.

14.4.3.1. Sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a contratada deverá promover a complementação, renovação ou atualização da garantia, no prazo estabelecido pela Administração.

14.4.4. **Do prazo:** A contratada deverá apresentar a garantia no prazo previsto no Termo de Referência, contado da assinatura do contrato.

14.4.4.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, aplica-se o disposto no §3º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a apólice ser emitida em favor da Contratante e apresentada no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.4.4.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, acréscimos quantitativos, revisões de valor e obrigações remanescentes.
14.4.4.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
14.4.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, indenizações decorrentes de inadimplemento e demais hipóteses previstas em lei e no contrato.
14.4.6. O descumprimento da obrigação de prestação da garantia, bem como sua não renovação, complementação ou manutenção, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente.
14.4.7. Será autorizado a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia pelo descumprimento das normas editalícias, e reparação e/ou indenizações pelos prejuízos causados à Administração, por analogia ao artigo 139, inciso IV da Lei Federal n 14.133/2021
14.5. Da Subcontratação:
14.5.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
14.5.2. O Termo de Referência deverá indicar, quando cabível, as parcelas passíveis de subcontratação, os limites quantitativos admitidos e as condições para sua realização.
14.5.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, não gerando qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.
14.5.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.
14.5.5. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.
14.5.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais para a execução contratual, quando assim definido no Termo de Referência.
14.5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (parágrafo 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021).
14.5.8. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVII DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Nas contratações de maior complexidade, grande vulto ou relevante exposição operacional, poderá ser adotada matriz de alocação de riscos, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.

XVIII DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no ***Ato da Presidência de nº 006/2024*, disponível em *https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao*.**

18.2. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

18.3. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

18.4. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

18.5. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da reserva orçamentária, em 27/08/2026 observado o disposto no §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 3º do ***Ato da Presidência Nº 008/2024*** **disponível em *https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao*.**.

19.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência e constante no Instrumento Contratual, observada a variação acumulada do período.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa administrativa.

19.4. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação para demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente daqueles decorrentes de acordos, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou alterações legais.

19.6. A repactuação observará a data-base da categoria profissional vinculada à execução contratual e dependerá da apresentação de planilhas analíticas de custos e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

19.7. O contratado poderá requerer a revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando ocorrer fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere substancialmente os encargos assumidos.

19.8. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea capaz de demonstrar a efetiva ocorrência do evento alegado, sua repercussão econômica e o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio contratual.

19.9. A Administração analisará os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro observando a complexidade da matéria e a documentação apresentada, podendo promover diligências para complementação da instrução processual.

19.10. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da repactuação ou da revisão econômica observarão os marcos temporais definidos na legislação aplicável, vedado o pagamento de valores referentes ao período anterior à data em que o direito tenha sido efetivamente constituído, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

19.11. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão econômica não suspendem a execução contratual nem autorizam a interrupção da prestação dos serviços ou do fornecimento contratado.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no ***artigo 155 da Lei 14.133/2021*.**

20.1.1. Relativas ao certame:

20.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do ***§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21***, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do ***§5º do artigo 156 da Lei n° 14.133 de 2021***, o licitante que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) Fraudar a licitação;

c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no ***art. 5º da Lei 12.846/2013***,

20.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

a) Para as infrações descrita nos **itens 20.1.1.1.a até 20.1.1.1.c** (IMPEDIMENTO DE LICITAR**),** multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

b) Para as infrações descritas nos **itens 20.1.1.2.a até 20.1.1.2.e** (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE), multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

20.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:

20.1.2.1 – Advertência, nos termos do ***§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21*.**

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

20.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do ***§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21*** a contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do Contrato;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

20.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do ***§5º do artigo 156 da Lei n° 14.133 de 2021***, a contratada que:

a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar ato lesivo previsto no ***art. 5º da Lei 12.846/2013***.

20.1.2.4 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), nos termos previstos no Contrato.**

20.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema *PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS*.

21.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

21.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do *artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021*.

21.3.1. A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente às eventuais subcontratações autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar que a(s) SUBCONTRATADA(S) observe(m) integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto às condições de habilitação, regularidade e impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no *§3º do artigo 122 da referida Lei*.

21.4. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4.1. Será facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão de Contratação promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, desde que se refiram a condições preexistentes à data da abertura da sessão pública.

21.4.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado à comprovação de condição de habilitação inexistente à época da sessão pública, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado.

21.5. As disposições deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, busca da proposta mais vantajosa, verdade material e formalismo moderado, devendo ser privilegiado o aproveitamento dos atos válidos e a ampliação da disputa sempre que não houver prejuízo à isonomia entre os licitantes ou comprometimento da segurança da contratação.

21.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em ***https://www.barueri.sp.leg.br/SIG.***

21.13. No que couber, as partes deverão cumprir a ***Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD***, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do *art. 6º da LGPD*.**

21.13.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos **do *art. 15 da LGPD*,** é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do ***art. 16 da LGPD*,** incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

21.14. Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.

21.16. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail ***pregoeiro@barueri.sp.leg.br*,** e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES.**

21.17. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da ***Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações*** e das demais normas legais aplicáveis.

21.18. Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 09 de setembro de 2026.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2026

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) na Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 – ITEM 335.

b) A pretendida contratação fundamenta-se no ETP anexo aos autos do processo.

c) A contratação visa atender à Norma Regulamentadora nº 5, que obriga a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) a promover anualmente a SIPAT, com atividades voltadas à conscientização e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. O não cumprimento dessa exigência pode configurar violação da legislação vigente.

d) A contratação não está relacionada a contratações correlatas ou interdependentes.

e) A contratação dos serviços será na forma única, não parcelável.

f) A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas, pelos Atos Normativos Internos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, pelo Decreto Municipal nº 9.787/2023 e pela Lei nº 6.514/1977, que regula as disposições de segurança e medicina do trabalho, com destaque ainda para as Normas Regulamentadoras (NR), especialmente a NR-5, relativa à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), e a NR-1, que dispõe sobre diretrizes gerais e a gestão de riscos ocupacionais. Adicionalmente, aplicam-se a Lei Complementar nº 277/2011, artigo 76, parágrafo 2º e seguintes, que complementa as disposições pertinentes, bem como a Resolução nº 002/2006.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A solução proposta para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri consiste na contratação de uma empresa especializada para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), prevista preferencialmente para o mês de novembro, com possibilidade de ajuste até a segunda semana de dezembro. Caso o planejamento permita, a execução da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho poderá ser antecipada, desde que respeitados os prazos relativos ao objeto e que nenhum prejuízo seja gerado a qualidade, significado ou impacto do evento.

3.2 A SIPAT é um evento executado anualmente, ao longo de uma semana, de segunda a sexta-feira (totalizando 05 dias úteis), destinado a aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, sendo sua promoção de responsabilidade da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA).

3.3 A estimativa de 200 participantes é justificada pela média de adesão observada nas edições anteriores e pela combinação da menor disponibilidade dos comissionados que trabalham externamente.

3.4 A iniciativa abrange todas as etapas do ciclo de vida do evento, incluindo planejamento, organização, execução e avaliação pós-evento. A empresa contratada será responsável por coordenar as ações, promovendo atividades como palestras, dinâmicas interativas, jogos, avaliações médicas e outras iniciativas que fomentem a conscientização sobre saúde, segurança no trabalho e prevenção de acidentes. O objetivo é garantir a qualidade, o engajamento dos participantes e o cumprimento do cronograma estabelecido.

3.5 Após a realização da SIPAT, será conduzida uma análise de resultados, com coleta de feedback e elaboração de relatórios para avaliar o impacto do evento e identificar oportunidades de melhoria para edições futuras.

3.6 Essa abordagem integrada assegura uma gestão completa do evento, alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Barueri de promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, em conformidade com as diretrizes legais e as expectativas das partes envolvidas. Trata-se de uma solução autônoma/simples, sem necessidade de aquisição de produtos ou serviços adicionais para sua plena execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) O serviço a ser contratado deverá contemplar o planejamento, a organização e a execução integral das atividades da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), incluindo, mas não se limitando a: palestras temáticas, simulações virtuais, atividades interativas e educativas, jogos, dinâmicas de grupo e avaliações médicas, sempre em conformidade com a legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras (NR), com ênfase na NR-5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA).

b) A empresa ou profissional contratado deverá comprovar experiência na realização de eventos institucionais de caráter educativo e preventivo voltados à segurança e saúde no trabalho, preferencialmente com atuação anterior em Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT).

c) A empresa contratada deverá estar capacitada para organizar sessões em diferentes horários, incluindo turnos distintos (manhã e tarde), conforme o cronograma estabelecido, garantindo a plena participação dos servidores sem comprometer o funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Barueri.

d) As atividades previstas para a SIPAT serão organizadas conforme os tópicos abaixo, com suas respectivas especificações e condições de execução.

4.1 Especificações e quantitativos necessários para a prestação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA EM DIAS NA QUAL AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS DURANTE O EVENTO
1	Divulgação visual	-
2	Palestras	5
3	Práticas terapêuticas (Quick Massage, Quiropraxia, Reflexologia Podal ou Acupuntura)	5
4	Exames médicos (medição de glicemia, pressão arterial, bioimpedância e cálculo de IMC)	1
5	Atendimentos médicos	1
6	Simulador de embriaguez e sonolência	1
7	Simulador de cenários específicos com procedimentos em segurança	1
8	Caricaturas (Cartoons)	1
9	Jogo de perguntas e respostas com premiação	1

Observação: As atividades descritas/especificadas na tabela anterior serão realizadas de acordo com o cronograma do evento estabelecido no item 5.3 deste Termo de Referência. Por sua vez, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), como um todo, terá duração total de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme detalhado neste documento.

4.1.1 Divulgação Visual:

Divulgação da SIPAT nos ambientes da Câmara Municipal de Barueri, por meio de 1 faixa (60 cm x 5 m) e 4 banners (1,5 m x 90 cm), com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do evento. Os arquivos digitais também deverão ser fornecidos, preferencialmente em PDF, no mesmo prazo.

4.1.2 Do Aspecto Lúdico das Atividades:

Os serviços contratados devem contemplar metodologias que favoreçam a participação ativa dos colaboradores, como dinâmicas de grupo, simulações práticas, uso de recursos audiovisuais e materiais didáticos de apoio. A abordagem deve ser inovadora e motivacional, visando maximizar o impacto da conscientização sobre segurança e saúde no trabalho.

4.1.2.1 A programação obrigatoriamente deverá incluir:

a) Jogos interativos para estimular a participação no evento;

b) Ações lúdicas para maior engajamento;
c) Simulações que demonstrem os riscos e perigos aos quais os servidores estão expostos;
d) Palestras dinâmicas conduzidas por profissionais qualificados sobre os temas dispostos neste Termo de Referência.

4.1.3 Palestras:

As palestras devem ser ministradas por profissionais devidamente qualificados, conforme os temas especificados abaixo, com duração mínima de 1 hora. Devem ocorrer diariamente, conforme previsto no cronograma do item 5.3 deste Termo de Referência. Priorizar-se-ão apresentações dinâmicas que promovam o envolvimento dos servidores.

4.1.3.1 Tema 1 - Saúde Mental no Trabalho: Segurança Psicológica - Criar um ambiente onde servidores se sintam seguros para relatar erros e riscos sem medo de represálias

a) Objetivo da Palestra: Promover a reflexão sobre a importância da segurança psicológica no ambiente de trabalho, destacando-o como um espaço de escuta, respeito e confiança que contribui para a saúde mental dos servidores, além de favorecer a comunicação aberta, a prevenção de riscos, o fortalecimento das relações profissionais e a melhoria do clima organizacional.

b) Conteúdo Mínimo:

- Conceito de Segurança Psicológica;
- Fatores que geram medo e silêncio no ambiente de trabalho;
- Impactos da cultura organizacional na saúde mental;
- Práticas de comunicação respeitosa e escuta ativa.

4.1.3.2 Tema 2 - Qualidade de Vida: Saúde Financeira

a) Objetivo da Palestra: A saúde financeira é um dos pilares da qualidade de vida, pois influencia diretamente o bem-estar emocional, a segurança pessoal e a capacidade de realizar objetivos. Ter uma boa saúde financeira não significa apenas possuir muito dinheiro, mas sim saber administrar os recursos de forma equilibrada e consciente.

O descontrole financeiro pode gerar estresse, ansiedade e até problemas de saúde física e mental. Dívidas acumuladas, falta de planejamento e consumo impulsivo afetam a tranquilidade das pessoas e dificultam a construção de uma vida mais estável. Por outro lado, quando existe organização financeira, torna-se possível manter as contas em dia, criar uma reserva de emergência e planejar o futuro com mais segurança.

Entre os hábitos importantes para alcançar a saúde financeira estão o controle dos gastos, a elaboração de um orçamento mensal, o hábito de poupar e o consumo consciente. Também é fundamental desenvolver educação financeira para tomar decisões mais responsáveis sobre investimentos, crédito e compras.

Além disso, a saúde financeira contribui para uma melhor qualidade de vida porque permite maior independência, reduz preocupações e proporciona oportunidades de lazer, estudo e crescimento pessoal. Dessa forma, cuidar das finanças é também cuidar da saúde emocional e do equilíbrio da vida como um todo.

Conclui-se que a saúde financeira é essencial para garantir estabilidade, bem-estar e qualidade de vida. Por isso, é importante desenvolver hábitos financeiros saudáveis e buscar equilíbrio entre ganhos, gastos e objetivos futuros.

b) Conteúdo Mínimo:

- Conceito de saúde financeira;
- Relação entre saúde financeira e qualidade de vida;
- Consequências do descontrole financeiro;
- Importância do planejamento financeiro;
- Controle de gastos e orçamento pessoal;
- Consumo consciente;
- Importância da educação financeira;
- Reserva de emergência e economia;
- Impactos na saúde mental e emocional;
- Benefícios de uma vida financeira equilibrada.

4.1.3.3 Tema 3 - Ergonomia: Postura correta para quem trabalha sentado e técnicas de levantamento de peso para evitar lesão na coluna

a) Objetivo da Palestra: Conscientizar os participantes sobre a importância da ergonomia no ambiente de trabalho, orientando sobre a postura correta ao trabalhar sentado e ensinando técnicas adequadas de levantamento e transporte de peso, com o objetivo de prevenir dores, fadiga, lesões musculares e problemas na coluna, promovendo mais saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho.

b) Conteúdo Mínimo:

1. Conceito de Ergonomia:
- O que é ergonomia;
- Importância da ergonomia no ambiente de trabalho;
- Os principais riscos ergonômicos.

2. Postura correta ao trabalhar sentado:
- Ajuste adequado da cadeira e mesa;
- Posicionamento correto da coluna, braços e pernas;
- Altura ideal do monitor;
- Apoio para pés e punhos;
- Importância das pausas e alongamentos.

3. Consequências da má postura:
- Dores musculares e fadiga;
- Lesões por esforço repetitivo (LER/DORT);
- Problemas na coluna vertebral.

4. Técnicas corretas de levantamento de peso:
- Avaliação do peso antes de levantar;
- Postura correta para pegar objetos;
- Uso da força das pernas e não da coluna;
- Como transportar cargas com segurança;
- Erros mais comuns no levantamento de peso.

5. Prevenção de lesões:
- Hábitos saudáveis no trabalho;
- Exercícios e alongamentos preventivos;
- Organização do ambiente de trabalho.

6. Boas práticas de segurança:
- Uso de equipamentos auxiliares quando necessário;
- Limites de peso recomendados;
- Comunicação de desconfortos e riscos ergonômicos.

4.1.3.4 Tema 4 - Gestão de Crises e Emergências: Gestão de pânico em ambientes públicos e como conduzir o público e colegas em situações de emergência

a) Objetivo da Palestra: Capacitar os participantes para identificar, prevenir e gerenciar situações de crise e emergência em ambientes públicos, desenvolvendo habilidades de controle emocional, comunicação assertiva e tomada de decisão rápida, a fim de conduzir o público e colegas de forma segura, organizada e eficiente durante situações de pânico, minimizando riscos, preservando vidas e garantindo uma resposta **coordenada diante de incidentes críticos.**

b) Conteúdo Mínimo:

1. Conceitos Fundamentais:
- Diferença entre crise, emergência e desastre;
- Comportamento humano em situações de risco;
- Impactos psicológicos do pânico coletivo.

2. Identificação e avaliação de riscos:
- As principais causas de emergências em ambientes públicos;
- Reconhecimento de sinais de ameaça e desordem;

- Análise rápida de cenários críticos.

3. Gestão do pânico:

- Técnicas de controle emocional;
- Como evitar propagação do pânico;
- Estratégias de acalmamento e orientação do público.

4. Comunicação em situações de emergência:

- Comunicação clara, objetiva e assertiva;
- Uso adequado da voz e linguagem corporal;
- Orientações seguras ao público e à equipe.

5. Condução do público e evacuação:

- Procedimentos básicos de evacuação;
- Organização de fluxo de pessoas;
- Rotas de fuga e pontos de encontro;
- Atendimento prioritário a pessoas vulneráveis.

6. Liderança e trabalho em equipe:

- Postura do profissional em situações críticas;
- Coordenação entre equipes;
- Tomada de decisão sob pressão.

7. Protocolos e primeiras ações:

- Acionamento de serviços de emergência;
- Procedimentos iniciais até a chegada do socorro;
- Noções básicas de segurança e primeiros cuidados.

8. Prevenção e cultura de segurança:

- Medidas preventivas em ambientes públicos;
- Importância de treinamentos e simulados;
- Construção de cultura organizacional voltada à segurança.

4.1.3.5 Tema 5 - Sustentabilidade - Coleta seletiva e descarte: como separar resíduos sólidos e o impacto da reciclagem no ambiente de trabalho:

a) Objetivo da Palestra: Promover a conscientização e a prática da sustentabilidade no ambiente de trabalho por meio da coleta seletiva e do descarte correto de resíduos sólidos, incentivando a separação adequada dos materiais recicláveis e não recicláveis, reduzindo os impactos ambientais, estimulando a reciclagem e contribuindo para a preservação dos recursos naturais e para a melhoria da qualidade de vida.

b) Conteúdo Mínimo:

- Conceito de sustentabilidade no ambiente de trabalho;
- Importância da coleta seletiva;
- Tipos de resíduos sólidos (papel, plástico, vidro, metal, orgânicos e rejeitos);
- Como realizar a separação correta dos resíduos;
- Identificação das cores das lixeiras seletivas;
- Descarte adequado de resíduos comuns e especiais;
- Impactos ambientais causados pelo descarte incorreto;
- Benefícios da reciclagem para o meio ambiente e para a sociedade;
- Redução, reutilização e reciclagem (3 Rs);
- Responsabilidade individual e coletiva no ambiente de trabalho;
- Boas práticas sustentáveis no dia a dia da empresa;
- Incentivo à conscientização ambiental e ao consumo responsável.

4.1.4 Práticas Terapêuticas:

Quick Massage, Quiropraxia, Reflexologia Podal ou Acupuntura: deverão ser disponibilizados, no mínimo, três profissionais qualificados para realizar sessões de bem-estar oferecendo uma das técnicas mencionadas, com foco na saúde ocupacional dos servidores. A prática terapêutica será disponibilizada todos os dias da SIPAT conforme cronograma (das 9h às 16h), em horários pré-definidos, com duração de 10 a 15 minutos

por sessão, atendendo no mínimo 50 servidores por dia. As técnicas podem variar entre os dias, permitindo, por exemplo, quick massage em um dia, reflexologia podal em outro, quiropraxia em um terceiro e acupuntura em um quarto, conforme planejamento definido pela contratada.

4.1.5 Exames Médicos:
Estação de exames médicos rápidos, incluindo medição de glicemia, pressão arterial, bioimpedância e cálculo de IMC (Índice de Massa Corporal), com orientações básicas de saúde fornecidas por equipe técnica capacitada e com uso de equipamentos devidamente calibrados, garantindo precisão e qualidade no atendimento.

4.1.6 Atendimentos Médicos:
Atendimento médico individualizado realizado por profissional de saúde, com foco na prevenção e promoção do bem-estar dos servidores. A consulta oferece uma avaliação médica básica, abordando aspectos como pressão arterial, frequência cardíaca, índice de massa corporal (IMC), bioimpedância, entre outros indicadores de saúde. Sempre que possível, serão utilizados os dados coletados previamente na Patrulha da Saúde (exames médicos), permitindo um acompanhamento mais eficaz e personalizado. A ação visa identificar precocemente possíveis fatores de risco e orientar os participantes sobre hábitos saudáveis e cuidados preventivos. O atendimento estará disponível em um dos dias da SIPAT, sendo uma oportunidade para que todos os servidores cuidem da saúde de forma prática, acessível e preventiva.

4.1.7 Simulador de Embriaguez e Sonolência:
Realização de atividade prática em ambiente virtual, utilizando simulador de embriaguez e sonolência, com o objetivo de demonstrar os efeitos da redução da capacidade psicomotora na condução de veículos, promovendo a conscientização sobre os riscos e impactos na segurança viária.

4.1.8 Simulador de Cenários Específicos com Procedimentos de Segurança:
O simulador deverá permitir a criação, configuração e execução de cenários operacionais específicos, reproduzindo situações reais ou críticas para treinamento, validação de processos e análise de resposta operacional. O ambiente de simulação deverá incorporar procedimentos de segurança parametrizáveis, garantindo conformidade com normas técnicas, operacionais e regulatórias aplicáveis.

4.1.9 Caricaturas (Cartoon):
A empresa contratada deverá providenciar um caricaturista profissional para realizar, durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), desenhos personalizados dos servidores da Câmara Municipal de Barueri. As caricaturas deverão ser feitas em papel e entregues diretamente aos respectivos funcionários durante o evento. O caricaturista deverá produzir, em média, entre 50 e 60 caricaturas, considerando um tempo aproximado de 6 minutos por desenho.

4.1.10 Jogo de perguntas e respostas com premiação (Encerramento da SIPAT):
Jogo de perguntas e respostas: Competição interativa com perguntas sobre segurança no trabalho, saúde ocupacional e prevenção de acidentes, preferencialmente com perguntas relacionadas aos temas que serão abordados durante a SIPAT, tendo duração máxima de 2 horas e com vistas à conclusão do evento. Os participantes que responderem corretamente ao maior número de perguntas serão devidamente premiados em 1º, 2º e 3º lugares com prêmios a serem definidos pela contratada. Em caso de empate, será realizado um sorteio entre os empatados para determinar a classificação final, que será realizada em um único dia, conforme cronograma.

4.1.11 A contratada deverá oferecer, no mínimo, três atividades diárias distintas, dentre as seguintes opções: (a) palestras, (b) práticas terapêuticas (quick massage, quiropraxia, reflexologia podal ou acupuntura), (c) exames médicos (medição de glicemia, pressão arterial, bioimpedância e cálculo de IMC), (d) atendimento médico, (e) simulador de embriaguez e sonolência, (f) simulador de cenários específicos com procedimentos de segurança, (g) caricaturas (cartoons) e (h) jogos. Todas as atividades listadas estão previstas no cronograma do evento (item 5.3 deste TR), sendo que as palestras e práticas terapêuticas (quick massage, quiropraxia, reflexologia podal ou

acupuntura) deverão ser repetidas diariamente, enquanto as demais serão variadas ao longo da semana, garantindo diversidade e engajamento.

4.2 Prazo do contrato/vigência:

4.2.1 A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, abrangendo as etapas de planejamento, organização, execução e encerramento das atividades.

4.2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação (data da reserva orçamentária).

4.2.3 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

4.2.4 O reajuste contratual, quando cabível, observará as condições, os prazos e os critérios estabelecidos no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, mediante formalização própria e comprovação de atendimento aos requisitos legais.

4.3 Garantia dos serviços contratados:

4.3.1 Para a pretensa contratação, o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 Sustentabilidade:

4.4.1 A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do evento, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis com certificação (como papel FSC para caricaturas e impressos), priorizando recursos digitais e equipamentos de baixo consumo energético.

4.5 Normas específicas:

4.5.1 Para a pretendida contratação, deverão ser observadas as seguintes normas:

- Norma Regulamentadora nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978;
- Norma Regulamentadora nº 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
- Norma SA 8000:2014 - Responsabilidade Social;
- Norma ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade;
- Norma ISO 14001:2015 - Sistema de Gestão Ambiental;
- Norma ISO 45001:2018 - Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

4.6 Subcontratação:

4.6.1 Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

4.7 Vistoria:

4.7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8 Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Do Regime de Execução:

A execução contratual dos serviços objeto deste instrumento, referentes à realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no inciso XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários, de forma contínua e integral, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.2 Dos prazos de entrega/execução:

5.2.1 Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para desenvolver as atividades relativas ao planejamento e à organização do evento, compreendendo todas as tarefas e diligências necessárias à execução da SIPAT.

5.2.1.1 No início do prazo descrito acima, em até 05 (cinco) dias úteis, a contratada deverá agendar e realizar reunião, presencial ou por videoconferência, com os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com a finalidade de alinhar o planejamento detalhado da contratação. Nesta reunião, deverão ser definidas todas as especificações e informações pertinentes à execução das atividades (tais como o formato, o cronograma e a logística), incluindo palestras, dinâmicas, caricaturas (cartoons) e práticas terapêuticas, além de coordenar a vistoria prévia de alinhamento do espaço onde o evento será realizado.

5.2.1.2 A etapa de planejamento e organização da SIPAT deverá considerar a necessidade de divulgação do evento com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis com relação ao seu agendamento/programação oficial (nos moldes do item 4.1.1 deste Termo de Referência). Além disso, esta fase de planejamento e organização deverá ter em conta a exigência de entrega, pela contratada, aos gestores e fiscais do contrato, dos certificados e/ou documentos equivalentes dos profissionais qualificados que atuarão na SIPAT, respeitada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis com relação ao início do evento (conforme alínea "f" do item 5.6.1 deste TR).

5.2.2 Uma vez concluída a fase de planejamento e organização do evento, o gestor contratual poderá solicitar formalmente, ao Departamento de Gestão de Contratos, a emissão da Ordem de Serviço (OS) para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT). A partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), a empresa contratada terá 05 (cinco) dias úteis para a execução da SIPAT, estando o evento previsto para o mês de novembro, com possibilidade de ajuste até a segunda semana de dezembro, conforme calendário institucional.

5.2.2.1 A contratada deverá entregar, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento, um relatório final detalhado em formato digital com a avaliação das atividades realizadas, incluindo, no mínimo, o número de participantes, feedback dos colaboradores (quando aplicável) e indicadores de resultados, como o nível de engajamento ou a percepção de aprendizado. Esse documento será essencial para a análise de eficácia da SIPAT e para o planejamento de edições futuras.

5.3 Condições de execução:

5.3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) terá como tema principal **"Prevenir Hoje para Trabalhar Melhor Amanhã"** e será realizada ao longo de 5 (cinco) dias úteis. As atividades ocorrerão das 9h às 16h com uma pausa de 1 (uma) hora para o almoço. A contratada será responsável por executar todas as ações previstas no cronograma, seguindo rigorosamente as especificações contidas no item 4.

5.3.2 As atividades seguirão o cronograma abaixo, sendo de responsabilidade da contratada sua execução:

ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	MARCO TEMPORAL
1	Planejamento e organização do evento, incluindo reunião entre a empresa contratada e os gestores e fiscais do contrato	Até 20 (vinte) dias úteis	Assinatura do contrato
2	Divulgação oficial do evento nos ambientes da Câmara Municipal de Barueri, conforme item 4.1.1 deste Termo de Referência	Antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis	1º (primeiro) dia de execução do evento
3	Entrega, aos gestores e fiscais do contrato, dos certificados e/ou documentos equivalentes dos profissionais envolvidos na execução das atividades,	Antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis	

	conforme alínea "f" do item 5.6.1 deste Termo de Referência		
4	Realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT)	05 (cinco) dias úteis	Ordem de Serviço (OS)
5	Entrega de relatório final detalhado sobre o evento	Até 05 (cinco) dias úteis	Último dia de execução do evento
6	Liquidação e pagamento da despesa	Até 15 (quinze) dias úteis	Recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Barueri

PROGRAMAÇÃO DA SIPAT			
DIA	**ATIVIDADE**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Segunda-feira	Abertura da SIPAT	9h às 9h30min	Plenário
	Palestra com dinâmicas	10h às 11h	Plenário
	Práticas terapêuticas - Quick Massage, Quiropraxia, Reflexologia Podal ou Acupuntura (mín. 3 profissionais)	9h às 16h	Local a definir
	Palestra com dinâmicas	14h às 15h	Plenário
Terça-feira	Exames Médicos (medição de glicemia, pressão arterial, bioimpedância, cálculo de IMC)	9h às 16h	Local a definir
	Práticas terapêuticas - Quick Massage, Quiropraxia, Reflexologia Podal ou Acupuntura (mín. 3 profissionais)	9h às 16h	Local a definir
	Simulador de Embriaguez e Sonolência	9h às 16h	Local a definir
	Palestra com dinâmicas	14h às 15h	Plenário ou Escola do Parlamento
Quarta-feira	Práticas terapêuticas - Quick Massage, Quiropraxia, Reflexologia Podal ou Acupuntura (mín. 3 profissionais)	9h às 16h	Local a definir
	Caricaturas (Cartoons)	9h às 16h	Local a definir
	Palestra com dinâmicas	10h às 11h	Plenário
	Palestra com dinâmicas	14h às 15h	Plenário
Quinta-feira	Práticas terapêuticas - Quick Massage, Quiropraxia, Reflexologia Podal ou Acupuntura (mín. 3 profissionais)	9h às 16h	Local a definir
	Simulador de Cenários Específicos com Procedimentos de Segurança	9h às 16h	Local a definir
	Palestra com dinâmicas	10h às 11h	Plenário

	Palestra com dinâmicas	14h às 15h	Plenário
Sexta-feira	Práticas terapêuticas - Quick Massage, Quiropraxia, Reflexologia Podal ou Acupuntura (mín. 3 profissionais)	9h às 16h	Local a definir
	Atendimento médico	9h às 16h	Local a definir
	Palestra com dinâmicas	10h às 11h	Plenário
	Encerramento da SIPAT: Jogo de perguntas e respostas com premiação	14h às 16h	Plenário

5.3.2.1. Uma vez concluída a fase de planejamento e organização do evento, o gestor contratual poderá solicitar formalmente, ao Departamento de Gestão de Contratos, a emissão da Ordem de Serviço (OS) para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT).

5.3.3 Dos entregáveis:

A contratada deverá entregar, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do evento, um relatório final detalhado em formato digital com a avaliação das atividades realizadas, incluindo, no mínimo, o número de participantes, feedback dos colaboradores (quando aplicável) e indicadores de resultados, como o nível de engajamento ou a percepção de aprendizado. Esse documento será essencial para a análise de eficácia da SIPAT e para o planejamento de edições futuras.

5.4 Local da prestação dos serviços:

5.4.1 Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Barueri, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), CEP 06401-134, durante horário comercial, especificamente das 9h às 16h, sob acompanhamento e supervisão dos servidores Antônio Carlos da Silva e Luciano Rugna Beltran.

5.5 Materiais a serem disponibilizados:

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Recursos audiovisuais devem ser utilizados pelo palestrante, para melhor orientação dos participantes;

b) Balança de bioimpedância e medidores de pressão arterial e de glicemia calibrados, quando aplicável;

c) Óculos de realidade virtual em boas condições de uso para os simuladores de embriaguez e sonolência e de cenários específicos com procedimentos de segurança;

d) Cadeiras de massagem, macas portáteis, agulhas descartáveis (no caso da acupuntura) e outros materiais que sejam necessários para garantir a segurança e o conforto dos participantes.

5.6 Das Obrigações das Partes:

5.6.1 Obrigações da Contratada:

a) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

c) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

d) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários à execução das atividades programadas durante a SIPAT, incluindo materiais didáticos, equipamentos audiovisuais e demais itens indispensáveis, garantindo a qualidade, segurança e efetividade das ações propostas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

e) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, bem como respeitar os horários de início e fim das atividades. **Eventuais atrasos, desde que decorrentes de caso fortuito ou força maior, e devidamente justificados, serão compensados no horário previamente acordado com o gestor e o fiscal do contrato;**

f) A contratada deverá entregar previamente ao início do evento, em até 5 dias úteis, os certificados ou documentos equivalentes dos profissionais qualificados que atuarão no evento, constantes no item 8.3.4 deste Termo de Referência (palestrantes, massoterapeutas, reflexo terapeutas, quiropraxistas e acupunturistas), cabendo ao gestor do contrato conferir a validade dos certificados ou documentos equivalentes;

Obs.: A ausência de qualquer documentação referente aos profissionais mencionados na alínea anterior (f) acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

g) A contratada deverá adaptar as atividades (palestras, jogos, simulações virtuais, avaliações médicas etc.) às características específicas da Câmara, considerando o perfil dos colaboradores, os riscos ocupacionais identificados no ambiente de trabalho e as demandas levantadas pela CIPA e pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST). O conteúdo deve ser relevante, prático e acessível, promovendo engajamento e aprendizado efetivo;

h) A contratada deverá entregar, em até 5 dias úteis após a conclusão do evento, um relatório final detalhado em formato digital com a avaliação das atividades realizadas, incluindo, no mínimo, o número de participantes, feedback dos colaboradores (quando aplicável) e indicadores de resultados, como o nível de engajamento ou a percepção de aprendizado. Esse documento será essencial para a análise de eficácia da SIPAT e para o planejamento de edições futuras;

i) A contratada deverá atender, de forma integral e tempestiva, às orientações, recomendações, determinações e solicitações dos gestores e fiscais do contrato, designados pela Câmara Municipal de Barueri, durante todas as fases de execução contratual;

j) O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal cabível, nos termos da legislação vigente.

5.6.2 Obrigações da Contratante:

a) Caberá a contratante emitir a Ordem de Serviço (OS), efetuar o pagamento da parcela executada, bem como comunicar à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização e gestão da contratante;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1 Regras gerais:

a) a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentados pelo **Ato da Presidência nº 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES CONTRATUAIS,** disponível no link https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao;

b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverão ser executadas fielmente pelas partes, atendendo as normas legais e responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;

c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para execução do objeto, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

d) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
f) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante e designados pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato da Presidência nº 007/2024.**

6.2 Fiscalização técnica - Atribuições do Fiscal
6.2.1 A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos II e III, do Ato da Presidência nº 007/2024.
6.2.2 É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência nº 007/2024, dentre elas:
a) O fiscal acompanhará a execução do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
b) O fiscal é responsável pela avaliação da execução dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção;
e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Gerenciamento administrativo – Atribuições do Gestor
6.3.1 A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV, do Ato da Presidência nº 007/2024;
6.3.2 É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência nº 007/2024, dentre elas:
a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Ordem de Serviço (OS), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração;
b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento;

e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade;
f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
g) O gestor deverá elaborar **relatório final** com informações quanto à obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
h) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Financeira e Orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Financeira e Orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4 Preposto:
a) A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
b) A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
7.1 Medição:
7.1.1 A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de relatório de aferição da qualidade da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos modelos de termos de recebimento provisório e definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.
7.1.2 A ausência de qualquer profissional ou atividade prevista na programação da SIPAT poderá ensejar desconto proporcional no valor a ser pago pela Administração.
Para fins de referência, caso nenhuma das atividades programadas para um determinado dia seja executada (por exemplo, todas as ações previstas para a terça-feira sejam canceladas), poderá ser aplicado desconto sobre o valor total do contrato, conforme impacto das atividades não executadas na programação do evento, mediante justificativa da fiscalização contratual.
O desconto poderá ser aplicado de duas formas:
a) Desconto diário integral, quando nenhuma atividade for realizada no respectivo dia;
b) Desconto proporcional, quando houver ausência parcial, seja de atividades específicas ou de profissionais contratados, com base na representatividade da atividade/profissional em relação à programação diária e ao evento como um todo.
7.1.3 Recebimento e emissão do Termo Provisório:
a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços** encaminhado pela empresa contratada (após o término do evento e a entrega do relatório final), com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
b) O recebimento provisório ficará sujeito não apenas à conclusão da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT), como também à entrega do relatório final, pela contratada, acerca do evento.
c) A contratada fica obrigada a corrigir, refazer, reajustar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato (de acordo com a situação), **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.**

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Recebimento e emissão do Termo Definitivo:

a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que seja pertinente à **parcela incontroversa da execução do objeto**, para efeito de liquidação e pagamento;

d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Prazo de Liquidação:

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência nº 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao.

7.3 Pagamento:

7.3.1 Prazo de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência nº 006/2024;

b) No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados conforme previsto no **artigo 4º, § 10º, do Ato da Presidência nº 006/2024.**

7.3.2 Forma de Pagamento:

a) O pagamento será realizado em parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pela contratada;

b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

d) O Munícipio de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei nº 10.833/2003. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a **CSLL, PIS/PASEP e COFINS**.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Seleção do Fornecedor

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, PREFERENCIALMENTE, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2 Critérios de Aceitabilidade da Proposta

a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;

b) A proposta deve indicar a validade mínima de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir de sua apresentação.

8.3 Exigências de Habilitação:

8.3.1 Habilitação Jurídica

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;
8.3.1.1 Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.3.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** expedido pela Receita Federal;
b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c.1) No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
f) Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;
g) Comprovação do cumprimento da **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico ***https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab***.
8.3.2.1 **As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas:**

a) As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ***artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021***, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira
8.3.3.1. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência:** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- Nas hipóteses em que a **Certidão** encaminhada **for positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.4 Qualificação Técnica

8.3.4.1. Qualificação Técnico-Operacional:

a) Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços de natureza similar ou superior ao objeto da presente contratação, em qualquer quantitativo.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com número do CNPJ do cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone(s) para contato, além do tipo de serviço prestado, suas características, dados da execução, período e local da prestação dos serviços, bem como informação do cliente sobre o desempenho da licitante.

8.3.4.2 Qualificação Técnico-Profissional:

a) Equipe Técnica Mínima: Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto, com qualificação dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos, composta de no mínimo 01 (um) profissional das seguintes áreas/atividades:

- Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- Médico;
- Ergonomista.

b) Para todos os profissionais indicados para compor a equipe técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b.1) Do Registro Profissional: a apresentação de comprovação registro profissional válido e regular perante o respectivo conselho de classe, órgão fiscalizador ou órgão público competente, conforme a legislação aplicável à categoria.

b.2) Da Comprovação do Vínculo ou Disponibilidade Profissional: Deverá ser comprovado vínculo entre o Pessoal Técnico e a CONTRATADA. A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s) para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)**, o qual foi obtido com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços nos termos previstos no ***artigo 23 da Lei 14.133 de 2021***.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação:
Nº 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pregão Eletrônico nº 017/2026

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri
Ref.: **LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 017/2026**

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA SIPAT (SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO) NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026,** declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA:

SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO Obs.: Para apresentação da Proposta Readequada, favor utilizar a planilha de Composição de Preços, abaixo					
ITEM	**QUANTIDADE**	**PADRÃO DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	unidade	Divulgação Visual - faixa		
	4	unidade	Divulgação Visual - banners		
2	5	dia	Palestras		
3	5	dia	Práticas terapêuticas (Quick Massage, Quiropraxia, Reflexologia Podal ou Acupuntura)		
4	1	dia	Exames médicos (medição de glicemia, pressão arterial, bioimpedância e cálculo de IMC)		
5	1	dia	Atendimentos médicos		
6	1	dia	Simulador de embriaguez e sonolência		
7	1	dia	Simulador de cenários específicos com procedimentos em segurança		
8	1	dia	Caricaturas (Cartoons)		
9	1	dia	Jogo de perguntas e respostas com premiação		
			VALOR TOTAL	**R$**	

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

Prazo de validade da proposta:	
Nome do banco:	
Número da agência:	Nº conta corrente:
Chave (PIX):	
Nome do proponente (pessoa jurídica):	

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Pregão Eletrônico nº 017/2026

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [...]/[...]

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA [...]

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), CEP 06401-134, **inscrita no CNPJ sob o nº 06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, **o(a) Sr(a). [...]**, portador(a) da cédula de identidade RG nº [...] e **inscrito(a) no CPF sob o nº [...]**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[...]**, com sede na [...], **inscrita no CNPJ sob o nº [...]**, e-mail institucional **[...]**, telefone comercial **[...]**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio/Representante/Titular, **o(a) Sr(a). [...]**, portador(a) da cédula de identidade RG nº [...] e **inscrito(a) no CPF sob o nº [...]**, e-mail pessoal **[...]**, telefone pessoal **[...]**, residente e domiciliado(a) na [...], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, em consonância com o **Processo de Aquisição nº [...]/[...]**, **Pregão Eletrônico nº [...]/[...]**, **homologado em [...]/[...]/[...]**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores**, do **Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023**, do **Ato Normativo da Presidência nº 002/2024** e das **demais legislações aplicáveis**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho) da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo [...] do Edital do Pregão Eletrônico nº [...]/[...].

1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 4 do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a Proposta Comercial da Contratada; e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, conforme previsto no Termo de Referência (item 5.1).

2.2. Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os prazos de início e término das etapas de execução, conclusão, entrega, recebimento (provisório e definitivo) e garantia mínima dos serviços constam no Termo de Referência (itens 4 a 7).

2.3. O recebimento provisório ocorrerá após comunicação da Contratada sobre o término dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do termo de recebimento definitivo detalhado pelo gestor do contrato, que o fará no prazo de até 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo para planejamento e organização do evento será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

3.1.2. O prazo para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (O. S.).

3.1.2.1. A Ordem de Serviço (O. S.) poderá ser solicitada após a conclusão do planejamento e organização do evento, bem como de sua respectiva divulgação nos ambientes da Câmara Municipal de Barueri.

3.1.3. A emissão da Ordem de Serviço (O. S.) pelo Departamento de Gestão de Contratos ficará condicionada ao encaminhamento de solicitação formal pelo gestor do contrato.

3.2. O prazo de vigência será prorrogado, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento (cláusula décima primeira – infrações e sanções administrativas), em consonância com os artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ [...] ([...]), conforme tabela descritiva e quantitativa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[...]	[...]	[...]	[...]	R$ [...]	R$ [...]
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ [...]**

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em parcela única, conforme os critérios e a periodicidade da medição prevista no Termo de Referência, após a conclusão do evento e a entrega do relatório final.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada na Proposta Comercial.

5.3. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica e conforme condições e prazos previstos no Ato da Presidência nº 006/2024, disponível através do link https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao.

5.3.1. O prazo de liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

5.3.2. O prazo de pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

5.3.3. A Contratada comunicará o término dos serviços à Contratante, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará à Contratada para emissão da nota fiscal, no valor do contrato ou no valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver glosa de valor.

5.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E/IBGE), ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

5.5. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo, na Secretaria Financeira e Orçamentária, da nota fiscal acompanhada do termo de recebimento definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.

5.6. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal do contrato devem verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão Contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, efetuando as

consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte Contratada, conforme artigo 5º do Ato da Presidência nº 006/2024, disponível para acesso e consulta através do link https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da reserva orçamentária, em [...]/[...]/[...].

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e da categoria econômica 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e o Termo de Referência – Anexo do Edital de Licitação.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

8.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência (itens 7.1.3 e 7.1.4), mediante lavratura dos termos provisório e definitivo, previstos no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelos padronizados (AQ_F6/006 e AQ_F6/007) disponíveis em https://www.barueri.sp.leg.br/SIG.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas e no prazo determinado pelo fiscal/gestor do contrato.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.8. O gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada, apresentando, quando for o caso, o termo de Ocorrência de Não-Conformidade de Produto/Serviço/Conduta (AQ_F6/011), disponível em https://www.barueri.sp.leg.br/SIG.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento,

ressalvadas as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de repactuação e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo de até 01 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

8.13. Os gestores e fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da Contratada quanto ao cumprimento das Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), valendo-se dos formulários relacionados a seguir, todos disponíveis no site https://www.barueri.sp.leg.br/SIG:

a) Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para Serviços com Contrato (AQ_F6/006 e AQ_F6/007);

b) Termo de Ocorrência de Não-Conformidade de Produto/Serviço/Conduta (AQ_F6/011);

c) Registro para Empresas com Alocação de Mão-de-Obra na Câmara (AQ_F6/015), quando aplicável;

d) Registro de Utilização de EPIs (AQ_F6/016), quando aplicável;

e) Reuniões de Pré-Trabalho e de Orientação (nos termos do formulário AQ_F1/004 – Sistema Normativo de Gestão da Qualidade), quando aplicável.

8.14. Adicionalmente, quando couber, a Contratada estará sujeita à fiscalização por parte da Secretaria de Gestão Integrada e da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), para controle dos aspectos ambientais, sociais e de SST da contratação, podendo ser submetida a visitas, entrevistas e verificações documentais, conforme documentação normativa:

a) Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ_F6/012);

b) Checklist de Visita a Fornecedor (AQ_F6/013);

c) Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ_F6/014).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações constantes do item 5.6.1 do Termo de Referência e as dispostas a seguir.

9.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-la na execução do contrato.

9.3. Deve a Contratada comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e da conclusão da execução dos serviços.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.10. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitada pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos referentes ao objeto.

9.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. A Contratada fica ciente da Política de Reparação ao Trabalho Infantil da Câmara Municipal de Barueri, disponível para acesso e consulta através do link https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000, ficando sujeita às medidas cabíveis e se comprometendo a cumprir as determinações da Contratante para efeitos de reparação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima (9.19), no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para início dos serviços, quando aplicável, conforme determina o Sistema Normativo de Gestão da Qualidade, disponível para acesso e consulta por meio do link https://www.barueri.sp.leg.br/SIG.

9.22. A Contratada deverá atender as normatizações e exigências relativas às Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão

Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), de acordo com o que lhe enquadrar, disponíveis em https://www.barueri.sp.leg.br/SIG.

9.22.1. Havendo atuação de trabalhadores da Contratada nas dependências da Contratante, a empresa obriga-se a:

a) Cumprir os requisitos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) estabelecidos pela Câmara Municipal de Barueri (CMB) em conformidade com a ISO 45001:2018 e a legislação trabalhista e previdenciária vigente;

b) Participar das reuniões de Pré-Trabalho e de Orientação (nos termos do formulário AQ_F1/004 - Sistema Normativo de Gestão da Qualidade) previamente ao início das atividades, quando exigido pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho;

c) apresentar, sempre que solicitado, documentação de SST atualizada, incluindo PGR, PCMSO, comprovantes de treinamentos obrigatórios (NR-1, NR-6, NR-35 e demais aplicáveis) e certificados de aptidão médica dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato;

d) comunicar imediatamente à CMB, através de registro formal, qualquer acidente ou incidente de trabalho ocorrido nas dependências da Câmara durante a vigência contratual.

9.23. Será vedado à Contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

9.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.25. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.

9.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.8 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações anteriormente descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula anterior (11.1) deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula anterior (11.1) deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

d.1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por minuto de atraso injustificado do valor da parcela inadimplida (referente à atividade do evento a ser executada), até o limite de 30 (trinta) minutos;

d.2) Moratória de 6% (seis por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na realização da SIPAT, até o limite de 5 (cinco) dias corridos;

d.3) O atraso superior a 5 (cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento;

d.4) Para a inexecução parcial do contrato, multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d.5) Para a inexecução parcial que cause grave dano, multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d.6) Para a inexecução total do contrato, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

d.7) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d.8) Para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da guia pela Contratada.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Na aplicação das sanções, serão considerados (artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida na cláusula anterior (12.2) decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei (artigo 139 da Lei nº 14.133/2021) para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo

de até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas: na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; em demais normas e regulamentos federais aplicáveis; no Decreto Municipal nº 9.787/2023; nos atos normativos internos da Câmara Municipal de Barueri; e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), além de normas e princípios gerais dos Contratos.

15.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

15.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, utilizará e reconhecerá válida tanto as formas de assinaturas eletrônicas avançadas (aquelas que não utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil) quanto as assinaturas digitais qualificadas (aquelas que utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil), para comprovação de anuência aos termos ora acordados.

15.4.1. No caso de assinatura híbrida, o contrato será válido após assinatura da Contratante.

15.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

15.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

15.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da mesma Lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barueri, [...] de [...] de [...].

_____	_____
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	**[...]**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2)** _____

CONTRATO Nº 0XX/20XX – ANEXO A
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CONTRATADO: (...)
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 0XX/20XX
OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   - **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;
   - **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   - **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (***https://doe.tce.sp.gov.br/***), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   - **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
   - **e)** é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   - **a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   - **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, __ de _____ de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.